



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO II
CARTA-PROPOSTA (Modelo)

Xxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 20__.

À
Prefeitura de Barroquinha
ESTADO DO CEARÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos os serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP, pelo preço de R\$ 0,00 (por extenso), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do Contrato;

Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta técnica, proposta de preços e dos documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

Xxxxxxx (XX), 00 de xxxxxxxxxxxx de 20__

Representante legal
Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: CEP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO III
PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.001/2015 – CP – Prefeitura de Barroquinha.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

XXXXXXXX (XX), 00 de xxxxxxxx de 20__

NOME/CARGO 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 — ☎ (88) 36231137 - e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.0001/2015 - CP- Prefeitura de Barroquinha.

Xxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº 000000000000 e do CPF nº 0000000, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura de Barroquinha (CE) toda a documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015-CP, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

Xxxxxxxxxx(XX), 00 de xxxxxxxx de 20__.

(representante legal)

A handwritten signature in blue ink, written over the text '(representante legal)'. The signature is stylized and appears to be 'J. S. ...'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 — ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP - Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Xxxxxxx XxxxxxxxxX, inscrito no CNPJ nº 00000000000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xxxxxx(XX), 00 de xxxxxxxx de 20__.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP - Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Xxxxxxxxxx Xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 0 0 0 0 0 0 0 0 , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº 00000000_e do CPF nº 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 **DECLARA** que o Senhor Xxxxxxxxxxxx, (qualificação completa), portador do registro nº00000000 no CRA - XX é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de Xxxxxxxxxxxx, **conforme comprova mediante Certidão emitida pelo CRA/XX, em anexo**, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP, na qualidade de Responsável Técnico.

Xxxxxxxxxxxx(XX), 00 de xxxxxxxx de 20__.

Representante Legal

CONCORDO em Participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP, e da execução do Contrato dela decorrente, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº 00000 CRA - XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

✉ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP - Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 0000000000000 por intermédio de seu representante legal o Sr. (ª) portador(a) da Carteira de Identidade nº 00000000 e do CPF no. 0000000000000, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Xxxxxxxxx(XX), 00 de xxxxxxxxxxx de 20__.

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP - Prefeitura Municipal de Barroquinha.

Xxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 000000000000 por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) Xxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000000000 e do CPF nº 000000000, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Xxxxxxxxxx(XX) 00 de xxxxxxxxxxxx de 20__

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

✉ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP - Prefeitura Municipal de Barroquinha.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº 0000000000000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº 0000000000 e do CPF nº 00000000000, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

XXXXXXX(XX), 00 de XXXXXXXXXXX de 20__.

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NO. ____/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA FIM QUE SE DECLARA:

A _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de _____, de acordo com as especificações constantes do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, da seguinte forma e mediante:

A primeira, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato (total de candidatos efetivamente inscritos * R\$ 0,00 - POR CANDIDATO), deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;

A segunda parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato (total de candidatos efetivamente inscritos * R\$ 0,00 - POR CANDIDATO), deverá ser paga em até 10 (dez) dias após aplicação das Provas Objetivas;

A terceira parcela, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato (total de candidatos efetivamente inscritos * R\$ 0,00 - POR CANDIDATO), deverá ser paga até 10 (dez) dias após a entrega do resultado do concurso.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, os serviços num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº 8.666/93)

No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades adiante descritas, com validade do prazo contratual.

- a) Caução em dinheiro (C/C - 19.791-2, AG. 8176-0, BANCO DO BRASIL, agência Barroquinha);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária, conforme Carta de Fiança Bancária - Garantia de Proposta do Contrato.

§1º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do fornecimento e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§2º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco Oficial, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§3º - Depois da aceitação definitiva do objeto contratado, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica nº: 0401.04.122.0005.2.005 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, consignado no Orçamento Municipal de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

- § 1º - A receita proveniente das inscrições dos candidatos será depositadas em contas especifica em nome do concurso publico municipal de Barroquinha, de titularidade do município de Barroquinha.
§ 2º - A referida conta somente poderá ser movimentada para pagamentos a empresa contratada.
§ 3º - Após a quitação total dos serviços contratados, o saldo remanescente, se por ventura existir, será levado ao erário publico municipal na rubrica de "outras receitas não orçamentárias".

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público;
- b) Elaboração do Edital do Concurso Público;
- c) Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações;
- d) Fornecimento de fichas de inscrição via internet;
- e) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- f) Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público; Emissão do relatório do concurso público;
- g) Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- h) Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.
- i) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- j) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- k) Deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- m) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- n) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- p) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- q) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04.001/2015 - CP que, simultaneamente:

constam do Processo Administrativo que a originou;

não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Barroquinha, Estado do Ceará, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Barroquinha(CE) __ de xxxxxxxxxxxx de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail: